



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 24 / 03 / 2025

AMP

EDIÇÃO: 3241

### DECRETO N° 4221/2025

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Área do Poço(CBS-04) e Estação Elevatórias de Esgoto (EEE01 e EEE02)**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

#### **1 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DO POÇO CBS-04**

Codificação: 002-SAA-0013-9023-LEGA-MD-CSB04SASUDOESTE-R0

Proprietário: Gerson Antonio Czeikoski e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 5.953

Imóvel: Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora

Área total de Atingimento: 548,30 m<sup>2</sup> Perímetro: 190,13 m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desse perímetro, partindo do vértice M0, de coordenadas N: 7115001,0344 m e E 228282,0151 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matrícula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 149º37'33" e com distância de 30,70 m, até o vértice M1, de coordenadas N: 7114977,5456 m e E 228297,5399 m, situado na divisa do Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matrícula 5.953) e com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste, segue confrontado com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 229º31'32" e distância de 16,16 m, até o vértice M2, de coordenadas N 7114964,0579 m e E 228285,2494 m, situado na divisa do Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matrícula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deste segue confrontado com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matrícula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 349º52'43" e distância de 22,34 m, até o vértice M3, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228281,3231 m, deste segue com azimute de 90º00'00" e distância de 3,42 m, até o vértice M4, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 360º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M5, de coordenadas N: 7114996,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 270º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M6, de coordenadas N 7114996,0522 m e E 228274,7384 m, com azimute de 180º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M7, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228274,7384 m, deste segue com



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

azimute de 90°00'00" e distância de 3,54 m, até o vértice M8, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228278,2757 m, deste segue com azimute de 169°52'43" e distância de 24,63 m, até o vértice M9, de coordenadas N: 7114961,8013 m e E 228282,6048 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139 (matricula 22.105) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste segue dividindo com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com seu azimute de 229°31'32" e distância de 2,72 m, chegando ao vértice M10, de coordenadas N: 7114960,0369 m e E 228280,5370 m, situado na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105), com azimute de 329°37'33" e distância de 34,62 m até o vértice M11, de coordenadas N: 7114989,9075 m e E 228263,0301 m, deste segue com azimute de 59°37'33" e distância de 22,00 m, até o vértice M0, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo assim o perímetro 190,13 m, com uma área de atingimento de 548,30 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

### 2 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA EEE-01

Codificação: 003-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE01SANTONIOTOSUDOESTE-R1

Proprietário: Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer.

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 19.908

Imóvel: Lote nº 01 Preservação Permanente Quadra nº384

Área de atingimento: 200,00 m<sup>2</sup> Perímetro Total: 60,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A4, de coordenadas N 7116546,380 m e E 226400,542 m, localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 19.908 com a RUA GREVILHA; deste, segue pelo lote de matrícula 19.908, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°50'21" e 10.00 m até o vértice A5 (N 7116536,415 m e E 226401,386); 94°50'21" e 20.00 m até o vértice A6 (N 7116534,728 m e E 226381,457 m); 04°50'21" e 10.00 m até o vértice A7 (N 7116544,692 m e E 226380,614 m); 274°50'21" e 20.00 m até o vértice A4 (7116546,380 m e E 226400,542 m), localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 19.908 com a RUA GREVILHA; perfazendo um perímetro de 60,00 m a qual define uma área total de atingimento de 200,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### 3 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA EEE-02

Codificação: 004-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE02SANTONIOTOSUDOESTE-R1

Proprietário: Izidoro Pascoal Milani ou a quem de direito pertencer.

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 8.169

Imóvel: Lote Rural nº 51 Gleba nº 104-1 Colônia Santo Antônio

Área de atingimento: 100,00 m<sup>2</sup> Perímetro Total: 40,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A8, de coordenadas N 7113871,944 m e E 228491,004 m, localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 8.169 com a RUA DOS ANDRADE; deste, segue pelo lote de matrícula 8.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°30'51" e 10.00 m até o vértice A9 (N 7113861,948 m e E 228491,269 m); 91°30'51" e 10.00 m até o vértice A10 (N 7113861,683 m e E 228481,272 m); 01°30'51" e 10.00 m até o vértice A11 (N 7113871,680 m e E 228481,008 m); 271°30'51"



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

e 10,00 m até o vértice A8 (7113871,944 m e E 228491,004 m), localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 8.169 com a RUA DOS ANDRADES; perfazendo um perímetro de 40,00 m a qual define uma área total de atingimento de 100,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, serão destinadas como **Área do Poço CSB-04, e Área para as Estações Elevatória de Esgoto (EEE01e EEE02)**, necessárias a ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 4221/2025**

**DECRETO N° 4221/2025**

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Área do Poço(CBS-04)** e **Estação Elevatórias de Esgoto (EEE01 e EEE02)**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**1 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DO POÇO CBS-04**

Codificação: 002-SAA-0013-9023-LEGA-MD-CSB04SASUDOESTE-R0

Proprietário: Gerson Antonio Czeikoski e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 5.953

Imóvel: Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora

Área total de Atingimento: 548,30 m<sup>2</sup> Perímetro: 190,13 m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desse perímetro, partindo do vértice M0, de coordenadas N: 7115001,0344 m e E 228282,0151 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 149º37'33" e com distância de 30,70 m, até o vértice M1, de coordenadas N: 7114977,5456 m e E 228297,5399 m, situado na divisa do Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953) e com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste, segue confrontado com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 229º31'32" e distância de 16,16 m, até o vértice M2, de coordenadas N 7114964,0579 m e E 228285,2494 m, situado na divisa do Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deste segue confrontado com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 349º52'43" e distância de 22,34 m, até o vértice M3, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228281,3231 m, deste segue com azimute de 90º00'00" e distância de 3,42 m, até o vértice M4, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 360º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M5, de coordenadas N: 7114996,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 270º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M6, de coordenadas N 7114996,0522 m e E 228274,7384 m, com azimute de 180º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M7, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228274,7384 m,

deste segue com azimute de 90°00'00" e distância de 3,54 m, até o vértice M8, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228278,2757 m, deste segue com azimute de 169°52'43" e distância de 24,63 m, até o vértice M9, de coordenadas N: 7114961,8013 m e E 228282,6048 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139 (matrícula 22.105) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste segue dividindo com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com seu azimute de 229°31'32" e distância de 2,72 m, chegando ao vértice M10, de coordenadas N: 7114960,0369 m e E 228280,5370 m, situado na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matrícula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matrícula 22.105), com azimute de 329°37'33" e distância de 34,62 m até o vértice M11, de coordenadas N: 7114989,9075 m e E 228263,0301 m, deste segue com azimute de 59°37'33" e distância de 22,00 m, até o vértice M0, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo assim o perímetro 190,13 m, com uma área de atingimento de 548,30 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

## 2 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA EEE-01

Codificação: 003-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE01SANTONIODOSUDOESTE-R1

Proprietário: Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer.

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 19.908

Imóvel: Lote nº 01 Preservação Permanente Quadra nº384

Área de atingimento: 200,00 m<sup>2</sup> Perímetro Total: 60,00 m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A4, de coordenadas N 7116546,380 m e E 226400,542 m, localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 19.908 com a RUA GREVILHA; deste, segue pelo lote de matrícula 19.908, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°50'21" e 10.00 m até o vértice A5 (N 7116536,415 m e E 226401,386); 94°50'21" e 20.00 m até o vértice A6 (N 7116534,728 m e E 226381,457 m); 04°50'21" e 10.00 m até o vértice A7 (N 7116544,692 m e E 226380,614 m); 274°50'21" e 20.00 m até o vértice A4 (7116546,380 m e E 226400,542 m), localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 19.908 com a RUA GREVILHA; perfazendo um perímetro de 60,00 m a qual define uma área total de atingimento de 200,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## 3 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA EEE-02

Codificação: 004-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE02SANTONIODOSUDOESTE-R1

Proprietário: Izidoro Pascoal Milani ou a quem de direito pertencer.

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 8.169

Imóvel: Lote Rural nº 51 Gleba nº 104-1 Colônia Santo Antônio

Área de atingimento: 100,00 m<sup>2</sup> Perímetro Total: 40,00 m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A8, de coordenadas N 7113871,944 m e E 228491,004 m, localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 8.169 com a RUA DOS ANDRADE; deste, segue pelo lote de matrícula 8.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°30'51" e 10.00 m até o vértice A9 (N 7113861,948 m e E 228491,269 m); 91°30'51" e 10.00 m até o vértice A10 (N 7113861,683 m e E 228481,272 m); 01°30'51" e 10.00 m até o vértice A11 (N

7113871,680 m e E 228481,008 m); 271°30'51" e 10.00 m até o vértice A8 (7113871,944 m e E 228491,004 m), localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 8.169 com a RUA DOS ANDRADES; perfazendo um perímetro de 40,00 m a qual define uma área total de atingimento de 100,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, serão destinadas como **Área do Poço CSB-04, e Área para as Estações Elevatória de Esgoto (EEE01e EEE02)**, necessárias a ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:** A61C3F21

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>